LEI Nº 2.123

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS COM O CONSELHO CENTRAL DE DIVINÓPOLIS – SSVP.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a permutar com o Conselho Central de Divinópolis – SSVP, os lotes de propriedade do Município de números 76 (setenta e seis), 86 (oitenta e seis), 121 (cento e vinte e um), 135 (cento e trinta e cinco), 151 (cento e cinqüenta e um), 190 (cento e noventa), 200 (duzentos), 210 (duzentos e dez), 221 (duzentos e vinte e um), da quadra 39 (trinta e nove), zona 02 (zero dois), Bairro Sion, nesta cidade, com área total de Cr$ 2.993,12m² (dois mil, novecentos e noventa e três metros e doze centímetros quadrados), registrados respectivamente sob os números 13.662 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois), 13.663 (treze mil, seiscentos e sessenta e três), 13.664 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro), 13.665 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco), 13.666 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis), 13.667 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete), 13.668 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito), 13.669 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove), 13.670 (treze mil, seiscentos e setenta), livro 02 (zero dois), no Cartório de Registro de Imóveis, conforme escritura pública de doação lavrada em 30 de junho de 1977, livro 151 (cento e cinqüenta e um) no Cartório de 2º Ofício, e o lote 110 (cento e dez), quadra 58 (cinqüenta e oito), zona 04 (zero quatro), Bairro Levindo de Paula Pereira, nesta cidade, com área de 300m² (trezentos metros quadrados), também de propriedade do Município de Divinópolis, conforme escritura de doação lavrada em 08 de junho de 1977, livro 151 (cento e cinqüenta e um), Cartório do 2º Ofício, registro nº R2-4325, livro 02 (zero dois), aos 01 de dezembro de 1977, no Cartório de Registro de Imóveis local, recebendo, em contrapartida, uma área de 760,53m² (setecentos e sessenta metros e cinqüenta e três centímetros quadrados), situado no Bairro Afonso Pena, cadastrada do DCTM, com a seguinte inscrição imobiliária: Lote 56 (cinqüenta e seis), quadra 24 (vinte e quatro) zona 06 (zero seis) remanescente da área de origem de 94.680,34m² (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Conselho Central de Divinópolis – SSVP, conforme matrícula de nº 18.929 de 22 de julho de 1981 e averbação 53-18.929 de 03 de maio de 1.984, livro 02 (zero dois), no Cartório de Registro de Imóveis. Área esta ocupada pela cadeia pública de Divinópolis.

§ 1º - Os lotes de propriedade da Prefeitura Municipal tem os seguintes limites, confrontações e localizações:

<u>LOTE 76, QUADRA 39, ZONA 02</u>
10,00m de frente para Rua Um,
30,00m pelo lado direito para o lote 86,
30,00m pelo lado esquerdo para o lote 65,
10,00m de fundo com o lote 221.
Área 300,00m² (trezentos metros quadrados).

LOTE 86, QUADRA 39, ZONA 02
10,00m de frente para Rua Um,
30,00m pelo lado direito para os lotes 121 e 135,
30,00m pelo lado esquerdo para o lote 76,
10,00m pelo fundo para o lote 210.
Área: 300,00m² (trezentos metros quadrados).

LOTE 121, QUADRA 39, ZONA 02
17,50m de frente para Avenida Contorno,
24,00m pelo lado esquerdo para Rua Um,
27,00m pelo lado direito para o lote 135,
17,00m pelo fundo para o lote 86.
Área 433,50m² (quatrocentos e trinta e três metros e cinqüenta centímetros quadrados)

LOTE 135, QUADRA 39, ZONA 02
13,50m de frente para Avenida Contorno,
27,00m pelo lado esquerdo para o lote 121,
30,50m pelo lado direito para os lotes 151 e 200,
13,00m pelo fundo para o lote 86.
Área: 373,75m² (trezentos e setenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados)

LOTE 151, QUADRA 39, ZONA 02
14,50m de frente para a Avenida Contorno,
20,50m pelo lado esquerdo para o lote 135,
23,65m pelo lado direito para o lote 190,
15,00m pelo fundo para o lote 200.
Área: 331,12m² (trezentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados)

LOTE 190, QUADRA 39, ZONA 02
15,00m de frente para Av. Contorno,
23,65m pelo lado esquerdo para o lote 151,
23,65m pelo lado direito para a Rua Dois,
15,00m de fundo para o lote 200.
Área: 354,75m² (trezentos e cinqüenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

LOTE 200, QUADRA 39, ZONA 02
10,00m de frente para a Rua Dois,
30,00m pelo lado esquerdo para os lotes 151 e 190,
30,00m pelo lado direito para o lote 210,
10,00m pelo fundo para o lote 135.
Área: 300,00m² (trezentos metros quadrados).

LOTE 210, QUADRA 39, ZONA 02
10,00m de frente para a Rua Dois,
30,00m pelo lado esquerdo para o lote 200,
30,00m pelo lado direito para o lote 221,
10,00m pelo fundo para o lote 86.
Área: 300,00m² (trezentos metros quadrados).

LOTE 221, QUADRA 39, ZONA 02
10,00m de frente para a Rua Dois,
30,00m pelo lado esquerdo para o lote 210,
30,00m pelo lado direito para o lote 231,
10,00m pelo fundo para o lote 76.
Área: 300,00m² (trezentos metros quadrados).

LOTE 110, QUADRA 58, ZONA 04
12,00m pela Rua Paraíba,
25,00m pelo lado esquerdo para o lote 73,
25,00m pelo lado direito para a Avenida 12 de Novembro,
12,00m pelo fundo para o lote 122.
Área: 300,00m² (trezentos metros quadrados).

§ 2º - Conforme levantamento topográfico, a área, objeto de permuta de propriedade do Conselho Central de Divinópolis – SSVP, ocupa o seguinte perímetro fechado nos seus limites e confrontações:

25,10m de frente para a Rua Mato Grosso,
30,30m pelo lado esquerdo para o lote 65,
30,30m pelo lado direito para a Rua Mendes Mourão
25,10m pelo fundo para o lote 315.
Área: 760,53m² (setecentos e sessenta metros e cinqüenta e três centímetros quadrados)

Art. 2º - Para efeito desta Lei, os imóveis ficam assim avaliados:

I- Lote de propriedade do Conselho Central de Divinópolis – SSVP. Área: 760,53m² (setecentos e sessenta metros e cinqüenta e três centímetros quadrados), situado no Bairro Afonso Pena: Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

II- Lotes de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis:

a) Lotes 76 (setenta e seis), 86 (oitenta e seis), 121 (cento e vinte e um), 135 (cento e trinta e cinco), 151 (cento e cinqüenta e um), 190 (cento e noventa), 200 (duzentos), 210 (duzentos e dez) e 221 (duzentos e vinte um), quadra 39, zona 02, Bairro Sion. Área 2.993.12m² (dois mil, novecentos e noventa e três metros e doze

centímetros quadrados), avaliados em Cr$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros).

b) Lote 110 (cento e dez), quadra 58, zona 04, Bairro Levindo de Paula Pereira, avaliado em Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 3º - A permuta será feita preço a preço, sem qualquer torna.

Art. 4º - As despesas para regularização da documentação atinente à permuta em apreço, correrão por conta dos permutantes, meio a meio.

Art. 5º - Esta Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2888 DE 25/12/85